



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



PROJETO DE LEI Nº 015 DE 01 DE JULHO DE 2025

URGENTE URGENTÍSSIMO
Prefeitura M. de Faria Lemos - MG
18.114.280/0001-24

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao CONSEP – Conselho de Segurança Pública de Faria Lemos/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

RESOLVE:

[Assinatura]
01/07/25

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a realizar transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas fixas e consecutivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Conselho de Segurança Pública de Carangola – CONSEP -, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.704.146/0001-4, conta corrente n. 48.227-7, destinado a reforma e ampliação da Delegacia de Polícia que responde pelo município.

Art. 2º - Fica, ainda, facultado, o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a realizar transferência de recursos financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 (doze) parcelas fixas e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), iniciando em 15.04.2025, ao Conselho de Segurança Pública de Carangola – CONSEP -, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.704.146/0001-4, conta corrente n. 48.227-7, destinado a manutenção; distribuição de placas de sinalização pela cidade; programas educacionais a população.

Parágrafo Único. A transferência dos recursos será formalizada com base nas disposições constantes da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 3º - Em contrapartida a Entidade beneficiada colaborará nas atividades de prevenção e manutenção da ordem pública, com vistas à maior eficiência, presteza e controle de ações em defesa da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



Art. 4º - A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, ao final.

Parágrafo Único. É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas.

Art. 5º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for, mediante Decreto, nos limites já definidos em Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27 de março de 2025.

Faria Lemos, 01 de julho de 2025.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo, projeto de lei que “Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar repasses financeiros ao CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Faria Lemos, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o repasse de recursos financeiros ao Conselho de Segurança Pública de Carangola/MG (CONSEP), com a finalidade de promover a reforma e ampliação da Delegacia de Polícia do município e parceria com Conselho para manutenção; distribuição de placas de sinalização pela cidade; programas educacionais a população.

A Delegacia de Polícia de Carangola desempenha um papel fundamental na segurança pública do município de Faria Lemos e de toda região, sendo responsável pela apuração de crimes, atendimento à população, preservação da ordem e manutenção da justiça. No entanto, as atuais condições físicas e estruturais da unidade têm apresentado limitações que comprometem a eficiência dos serviços prestados, tanto no atendimento ao público quanto no desempenho das atividades investigativas e administrativas.

A reforma e ampliação da Delegacia são essenciais para Melhorar a infraestrutura, proporcionando instalações mais adequadas para o trabalho dos servidores e atendimento à população, bem como para fins de Ampliar a capacidade operacional, criando novos espaços para setores especializados e o aprimoramento dos procedimentos de segurança e investigação, como também será primordial para Garantir acessibilidade, adequando as instalações para atendimento a todos os cidadãos, fortalecendo, assim, a segurança pública local e contribuindo diretamente para a eficiência e eficácia das ações de combate à criminalidade.

O Conselho de Segurança Pública – CONSEP – é uma entidade reconhecida por seu papel estratégico na articulação e promoção de políticas públicas voltadas à segurança. Através dessa parceria, busca-se não apenas a execução do projeto de reforma, mas também a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação, em benefício do interesse público.

L.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



Com estas considerações, contamos com a aprovação da presente proposição, **em caráter de urgência.**

Faria Lemos, 01 de julho de 2025.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal